



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-23PE-PMG
- RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-23PE-PMG

RECEBIMENTO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-23PE-PMG
- PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-23PE-PMG
- PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-23PE-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-23PE-PMG
ESCLARECIMENTO Nº 03

Questionamentos apresentados via e-mail em 15 de março de 2023 às 08:41hs, pela empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 21.997.155/0001-14, conforme segue:

QUESTIONAMENTO Nº 1:

NO ITEM 13: Temos divergência no quantitativo entre o Edital e sistema: EDITAL CONSTA: 87 und, Já no SISTEMA consta: 43 und, qual quantidade para o item 13 os licitantes devem considerar?

RESPOSTA: Houve, de fato, um equívoco no lançamento do item 87 no *site* Licitações-e. Todavia, o erro não mácula a formulação da proposta de preços pelos licitantes, pois o valor constante no edital está correto. Assim sendo, o licitante deve formular sua proposta de preços com o quantitativo que está no edital, qual seja, 43 unidades.

QUESTIONAMENTO Nº 2:

NO ITEM 29: Acreditamos que houve um equívoco no sistema, pois o mesmo conta como TV E SMARTPHONE no mesmo itens, conforme imagem anexada abaixo, Devem os licitantes desconsiderar a palavra Smartfone, correto?

RESPOSTA: Segue descritivo que está no edital, item 29, para formulação da proposta de preços. Assim, devendo o licitante desconsiderar a palavra "SMARTPHONE". Frisando que na aba descrição no *site* Licitações-e o descritivo do objeto lançado está correto.

QUESTIONAMENTO Nº 3:

Senhor Pregoeiro, o edital não informa a possibilidade de adesão à ata de Registro de Preços. Entendemos que será aceita a adesão à ata por outros órgãos da Administração Pública. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Em entendimentos jurisprudenciais do TCU é o seguinte, a diretriz restritiva quanto à adesão à ata de registro de preços: a omissão em edital quanto aos quantitativos estimados para adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes da licitação, em desconformidade com o art. 9º, inciso III, do Decreto nº 7.892/13, é causa obstativa da adesão e tal óbice não poderá ser contornado mesmo em face das atas constituídas à luz do antigo regramento já que estas só podem ser utilizadas por gerenciadores e participantes da licitação.

Guanambi, 17 de março de 2023

Wélia Reis Ferreira
Pregoeira Oficial
DECRETO Nº 1183, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-23PE-PMG
ESCLARECIMENTO Nº 04

Questionamentos apresentados via e-mail em 15 de março de 2023 às 11:05hs, pela empresa ECOMASTER CLIMATIZADORES, conforme segue:

QUESTIONAMENTO Nº 1:

CLIMATIZADOR EVAPORATIVO para ventilar e resfriar grandes áreas que precisem de climatização, além de umidificar e baixar a temperatura do ambiente, proteção contra mofo e bactérias, oscilação horizontal automática, oscilação vertical manual, opção de ser conectado direto à rede hidráulica para abastecimento automático de água, sistema evaporativo tipo Colmeia, produto Certificado no INMETRO, potência: 210W, reservatório: 70L, velocidades de ventilação: 3 tensão elétrica 220v, altura: 116 cm, largura: 44 cm, profundidade: 69 cm, peso: 18,5

Ao referido item, qual seria a vazão mínima do equipamento? Qual seria o tipo do modelo (portátil, instalação parede, instalação teto)? Teria algum Termo de referência com os valores propostos?

RESPOSTA: Com base no descritivo do objeto do item 40 do instrumento convocatório. Entende-se que a vazão varia de acordo com o modelos, não tendo como precisar uma vazão mínima, porém tem vazão em torno de 3.500 m³ de ar, climatizando uma área de 20 a 30 m². Modelo Portátil.

Conforme preceitua o art. 15 do Decreto nº 10.024/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico, vejamos: O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Portanto, é de caráter sigiloso.

Guanambi, 17 de março de 2023

Wélia Reis Ferreira
Pregoeira Oficial
DECRETO Nº 1183, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022



Assunto: **Fwd: ESCLARECIMENTO PE 13/2023 (OP-46246)**
De: Departamento de Licitação Educação
<educacaolicitacoesgbi@gmail.com>
Para: <licitacao@guanambi.ba.gov.br>
Data: 15/03/2023 08:41



- ITEM 13 SISTEMA.png (~34 KB)
- ITEM 13.png (~33 KB)
- ITEM 29.png (~21 KB)

----- Forwarded message -----

De: **vixbot** <edital@vixbot.com.br>
Date: ter., 14 de mar. de 2023 às 16:18
Subject: ENC: ESCLARECIMENTO PE 13/2023 (OP-46246)
To: <educacaolicitacoesgbi@gmail.com>

Segue os documentos comprobatórios



Departamento Governo

E-mail: edital@vixbot.com.br

Tel (+55) 61 – 3968.9990

www.vixbot.com.br



Imprima com responsabilidade, preserve o meio ambiente !!!

De: vixbot <edital@vixbot.com.br>
Enviada em: terça-feira, 14 de março de 2023 16:15
Para: 'educacaolicitacoesgbi@gmail.com' <educacaolicitacoesgbi@gmail.com>
Assunto: ESCLARECIMENTO PE 13/2023 (OP-46246)

À

Prefeitura Municipal de Guanambi

PE 13/2023

Prezado Sr. Pregoeiro,



A VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 21.997.155/0001-14, vem tempestiva e muito respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições pertinentes do Edital em epígrafe, **após análise do edital, com o intuito de agilizar as contratações deste órgão**, posto que as informações são pertinentes e capazes de inviabilizar o certame, vem expor e solicitar o que segue:

ESCLARECIMENTO:

1. NO ITEM 13: Temos divergência no quantitativo entre o Edital e *sistema*:
EDITAL CONSTA: 87 und, Já no *SISTEMA* consta: 43 und, qual quantidade para o item 13 os licitantes devem considerar?
2. NO ITEM 29: Acreditamos que houve um equívoco no *sistema*, pois o mesmo conta como TV E SMARTFONE no mesmo itens, conforme imagem anexada abaixo, Devem os licitantes desconsiderar a palavra Smartfone, correto?
3. Senhor Pregoeiro, o edital não informa a possibilidade de adesão à ata de Registro de Preços.
Entendemos que será aceita a adesão à ata por outros órgãos da Administração Pública. Nosso entendimento está correto?

Gratos desde já pela atenção, colocamo-nos à disposição para qualquer dúvida.

Ficamos no aguardo de seu pronunciamento.

Atenciosamente,

Julia Nunes Vieira



Departamento Governo

E-mail: edital@vixbot.com.br

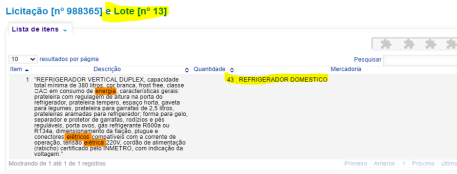
Tel (+55) 61 – 3968.9990

www.vixbot.com.br



Imprima com responsabilidade, preserve o meio ambiente !!!





ITEM 13 SISTEMA.png
~34 KB

13	REFRIGERADOR VERTICAL DUPLEX, capacidade total mínima de 380 litros, cor branca, frost free, classe "A", em consumo de energia, características gerais: prateleira com regulagem de altura na porta do refrigerador; prateleira tempero, espaço porta gaveta para legumes; prateleira para garrafas de 2,5 litros; prateleiras aramadas para refrigerador; forma para gelo, separador e protetor de garrafas, rodízios e pés reguláveis; porta ovos; gás refrigerante R600a ou R134a, dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, tensão elétrica 220V, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	UN	87
----	---	----	----

ITEM 13.png
~33 KB



ITEM 29.png
~21 KB



Assunto: **Fwd: Esclarecimentos Edital N.º 013 -23PE-PMG**
De: Departamento de Licitação Educação
<educacaolicitacoesgbi@gmail.com>
Para: <licitacao@guanambi.ba.gov.br>
Data: 15/03/2023 11:05



----- Forwarded message -----

De: <financeiro@ecomasterclimatizadores.com.br>
Date: qua., 15 de mar. de 2023 às 10:48
Subject: Esclarecimentos Edital N.º 013 -23PE-PMG
To: <educacaolicitacoesgbi@gmail.com>

Bom dia, solicito esclarecimentos a respeito do ITEM 40 do Edital Nr. 013-23PE-PMG, onde:

CLIMATIZADOR EVAPORATIVO para ventilar e resfriar grandes áreas que precisem de climatização, além de umidificar e baixar a temperatura do ambiente, proteção contra mofo e bactérias, oscilação horizontal automática, oscilação vertical manual, opção de ser conectado direto à rede hidráulica para abastecimento automático de água, sistema evaporativo tipo Colmeia, produto Certificado no INMETRO, potência: 210W, reservatório: 70L, velocidades de ventilação: 3 tensão elétrica 220v, altura: 116 cm, largura: 44 cm, profundidade: 69 cm, peso: 18,5

Ao referido item, qual seria a vazão mínima do equipamento? Qual seria o tipo do modelo (portátil, instalação parede, instalação teto)? Teria algum Termo de referência com os valores propostos?

Certo de ser atendido, desde já agradeço.

--
Att.

Bruce Assis.

Assistente Administrativo

ECOMASTER CLIMATIZADORES.

(62)3095-6007

(62)99555-1000



Assunto: **Fwd: Esclarecimento - PMG/BA - Prefeitura Municipal de Guanambi - OP-46246**

De: Departamento de Licitação Educação
<educacaolicitacoesgbi@gmail.com>

Para: <licitacao@guanambi.ba.gov.br>

Data: 14/03/2023 11:05



----- Forwarded message -----

De: **VANGUARDA** <prevenda@vanguardadf.com.br>
Date: ter., 14 de mar. de 2023 às 10:30
Subject: Esclarecimento - PMG/BA - Prefeitura Municipal de Guanambi - OP-46246
To: <educacaolicitacoesgbi@gmail.com>
Cc: <proposta@vanguardadf.com.br>

Bom dia, Sr(a) Pregoeiro(a),

PMG/BA - Prefeitura Municipal de Guanambi – Pregão Nº 13/2023 - 988365

No Anexo I - Termo de Referência item 39 pede ar condicionado Split com capacidade de 36.000 BTU/h.

Para que seja possível a oferta de maior variedade de modelos, visando o critério de similaridade, entendemos que também serão aceitos modelos Split tipo Piso Teto com capacidade mínima de 36.000 BTU/h tecnologia convencional ou inverter, com filtro lavável.

Nosso entendimento está correto?

Atenciosamente.



Razão: VANGUARDA INFORMATICA LTDA - EPP

E-mail: prevenda@vanguardadf.com.br

CNPJ: 27.975.551/0001-27 TEL: (61) 3968-9919



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/90EC-CC64-6F31-7098-977C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 90EC-CC64-6F31-7098-977C



Hash do Documento

a5545c6261f266eb562884d33eb9b8f4487b4746c05e1bf880e47723b6b22e66

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/03/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/03/2023 19:00 UTC-03:00